

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO MEDIANTE CESSÃO DE USO OU LOCAÇÃO DE SOFTWARE APLICATIVO, CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.

1

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ n.º 24.630.212/0001-10, com sede na Rua Dom Aquino, n.º 1354, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, Cep: 79002-940, representado pela sua Presidente, Judith Willemann Flôr, Coren-MS n.º 41476 e por sua Tesoureira Dayse Aparecida Clemente Nogueira, Coren-MS 11084.

CONTRATADA: IMPLANTA INFORMÁTICA-LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.994.049/0001-40, com sede no SRTVS, quadra 701, bloco “O”, n.º 110, Edifício Centro Multiempresarial, salas 801 a 806, neste ato representado pelos seus diretores Argileu Francisco da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 7.920.193 – SSP-SP, inscrito no CPF: 742.669.348.15 ou Fernando da Silva Bortoli, brasileiro, RG n.º 478068 SSP/DF, CPF 224.824.821-00, Asa Sul Brasília-DF – CEP: 70.340-000.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

OS CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo Aditivo de Prorrogação do contrato n.º 006/2014, originado do Processo Administrativo Licitatório n.º 414/2014, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1- O presente termo de prorrogação tem por objeto alterar a cláusula segunda, terceira e quarta do instrumento principal da avença, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA”

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, passando a corresponder ao período de 27/10/2017 á 26/10/2018.

2

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO”

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 118.185,00 (cento e dezoito mil e cento e oitenta e cinco reais), divididos em 12 (doze) meses, perfazendo o valor mensal de R\$ 9.848,75 (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

3.3. Pela aquisição de licença de uso de executáveis e da manutenção dos mesmos, o Contratante pagará mensalmente à Contratada, os valores seguintes:

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3.3.1. Pelo módulo 1 – Controle Cadastral e Financeiro

a) Locação com manutenção mensal, o valor de R\$ 3.633,23 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos);

3.3.2. Pelo módulo 2 – Acesso ao cadastro via internet

b) Locação com manutenção mensal, o valor de R\$ 1.085,09 (um mil e oitenta e cinco reais e nove centavos);

3.3.3. Pelo módulo 3 – Contabilidade e Orçamento.

Foi excluído o submódulo 3.1 CCUSTO (código do produto 010104).

c) Locação com manutenção mensal, o valor de R\$ 4.090,43 (quatro mil e noventa reais e quarenta e três centavos);

3.3.4. Pelo módulo 4 – Controle Patrimonial

d) Locação com manutenção mensal, o valor de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

3

3.4. O índice aplicado no reajuste foi o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, cujo porcentual foi de 1.6299%, que devera servir de parâmetro para correções futuras em caso de aditamento de contrato.

“CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

A despesa com este termo de prorrogação de contrato correrá à conta da reserva orçamentária, devidamente apropriada no elemento de despesa 6.2.2.1.1.33.90.39.002.015 – Locação/manutenção Softwares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e não alteradas por força do presente termo de prorrogação.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

E, para firmeza e validade do qual foi pactuado, lavrou-se o presente termo de prorrogação de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 27 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Judith Willemann Flôr
Presidente
Coren-MS nº 41.476

CONTRATADA – IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA
Argileu Francisco da Silva - CPF: 742.669.348.15

4

Dayse Aparecida Clemente Nogueira
Tesoureira - Coren-MS nº 11.084

Procuradoria Coren-MS

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome - CPF

2 _____

Nome – CPF